



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O CENTRO MUNICIPAL DE
REABILITAÇÃO E PERFORMANCE ESPORTIVA DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Centro Municipal de Reabilitação e Performance Esportiva da Serra, com o objetivo de oferecer suporte médico, fisioterápico e nutricional aos esportistas de alto rendimento do município, visando a sua recuperação, aprimoramento físico e melhor desempenho em competições nacionais e internacionais.

Art. 2º O Centro Municipal de Reabilitação e Performance Esportiva da Serra será responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- I – Avaliação médica e acompanhamento de atletas;
- II – Reabilitação fisioterapêutica para prevenção e recuperação de lesões;
- III – Suporte nutricional especializado para melhoria do desempenho esportivo;
- IV – Atendimento psicológico voltado à preparação mental dos atletas;
- V – Treinamento físico e biomecânico para otimização da performance;
- VI – Pesquisa e inovação em metodologias de recuperação e treinamento esportivo;
- VII – Parcerias com federações esportivas para capacitação e intercâmbio técnico.

Art. 3º O Centro será integrado à rede municipal de saúde e esporte, atendendo esportistas que representam o município em competições estaduais, nacionais e internacionais, bem como aqueles em fase de formação com potencial competitivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, clubes esportivos, federações, institutos de pesquisa e outras entidades para aprimoramento dos serviços prestados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380032003500310054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A criação do Centro Municipal de Reabilitação e Performance Esportiva da Serra é uma iniciativa estratégica para fortalecer o esporte no município e proporcionar melhores condições de recuperação e aprimoramento físico aos atletas que representam a cidade em competições. O alto rendimento esportivo exige um suporte especializado para prevenir lesões, reabilitar atletas e promover sua evolução física e psicológica.

Atualmente, muitos esportistas enfrentam dificuldades no acesso a serviços especializados de reabilitação e treinamento avançado, impactando diretamente no seu desempenho competitivo. Com este Centro, a Serra poderá consolidar-se como um polo esportivo de referência, atraindo investimentos, talentos e promovendo a valorização dos atletas locais.

Além disso, a estruturação de um espaço dedicado à reabilitação e otimização do desempenho esportivo contribuirá para o fortalecimento da imagem do município no cenário esportivo, incentivando a participação em grandes competições e destacando a Serra como um centro de excelência no esporte.

Diante da relevância da proposta, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, garantindo um futuro promissor para os esportistas do município.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380032003500310054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@umail.com
- ICP-Brasil.

